



Câmara Municipal de Paty do Alferes – RJ
Divisão de Licitação

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

003/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns, consistindo na instalação de rebaixamento de teto e paredes em gesso acartonado (*drywall*), incluindo o fornecimento e instalação de sistema de iluminação em LED, infraestrutura elétrica (fiação e conectores) e adequação de pontos de luz, com fornecimento integral de todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessária para a execução completa do objeto.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 39.033,68

PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

Do dia 23/02/2026 até 26/02/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
5. HABILITAÇÃO	7
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	11
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	12
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.....	13
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA	26



Câmara Municipal de Paty do Alferes

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026 (Processo Administrativo n.º083/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paty do Alferes, por meio da Divisão de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data limite para apresentação de propostas adicionais: Até 26/02/2026.

E-mail para o qual devem ser enviadas as propostas: **licitacaocmpa@gmail.com**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços comuns, consistindo na instalação de rebaixamento de teto e paredes em gesso acartonado (*drywall*), incluindo o fornecimento e instalação de sistema de iluminação em LED, infraestrutura elétrica (fiação e conectores) e adequação de pontos de luz, com fornecimento integral de todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessária para a execução completa do objeto, conforme Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas para o e-mail da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Paty do Alferes, a saber: **licitacaocmpa@gmail.com**,

2.2. **Não poderão participar** desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais



de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Em caso da contratação de empresa cadastrada como MEI a Câmara Municipal de Paty do Alferes, como tomador de serviços, deverá recolher a patronal sem prejuízo do valor a pagar ao contratado.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da sua



proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail licitacaocmpa@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. O proponente deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços/entrega de bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Com o envio de proposta, o fornecedor concorda com as seguintes condições:

3.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso.

3.6.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência;

3.6.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio de propostas adicionais, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1. Será dada preferência para as propostas apresentadas por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 49 da referida lei, razão pela qual primeiro serão avaliadas as propostas dos que assim se enquadram e, não havendo propostas válidas de fornecedores nestas condições, serão avaliadas as demais propostas.

4.2. Concorrerão pela contratação todas as propostas de preços ofertadas por fornecedores que constarem no processo administrativo, incluindo as enviadas durante o procedimento de formação do orçamento estimado, observando o direito de preferência estabelecido no item anterior.

4.3. Caso a diferença de preços ofertados por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) seja demasiadamente superior aos preços ofertados por outras empresas que não se enquadrem nestas categorias, poderá a Administração opinar pelo menor preço, primando pela vantajosidade da contratação, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº123/06.

4.4. Para o cumprimento do item anterior, será considerada demasiadamente superior, e conseqüentemente não vantajosa, a diferença de 11% ou mais entre a proposta apresentada por Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e a menor proposta.

4.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.5.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço estimado para a contratação.

4.5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. contiver vícios insanáveis;



- 4.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos, bem como no Termo de Referência;
- 4.7.3. apresentar preços inexequíveis;
- 4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração.
- 4.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.
- 4.12. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e



serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no portal de transparência da Câmara Municipal de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. A providência do subitem 6.2.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



- 6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 6.6. Não havendo expediente durante o prazo para envio de propostas adicionais, o prazo final será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, respeitado sempre o mínimo de 3 dias úteis entre a publicação do Aviso no PNCP, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 6.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.
- 6.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 6.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 6.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência e, em seguida, as deste Aviso.
- 6.12. Para definir a proposta vencedora, serão consideradas, além das propostas encaminhadas à Administração após a divulgação do presente Aviso no PNCP, as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento.
- 6.13. A empresa detentora da melhor proposta deverá assinar o contrato ou nota de empenho no prazo de até cinco dias úteis contados da convocação.
- 6.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 6.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 6.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.
- 6.15.2. ANEXO II – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.(Opcional)
- 6.15.3. ANEXO III – Termo de Referência
- 6.15.4. ANEXO IV – Modelo de poposta (Sugestão)

Paty do Alferes, 23 de fevereiro de 2026

Ivanil Nogueira Santana
Mat. 279/02



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE(OPCIONAL)

.....(nome da empresa), com sede na
.....(endereço), inscrita no CNPJ nº,
vem através de seu representante legal infra- assinado, com fundamento no artigo 3º
e seus parágrafos da Lei complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006,
manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta
a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em de de 2026.

.....
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns, consistindo na instalação de rebaixamento de teto e paredes em gesso acartonado (drywall), incluindo o fornecimento e instalação de sistema de iluminação em LED, infraestrutura elétrica (fiação e conectores) e adequação de pontos de luz, com fornecimento integral de todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessária para a execução completa do objeto, conforme especificações mínimas e condições estabelecidas neste documento.

1.1. Especificação do produto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços comuns, com as seguintes características mínimas: • Preparação: Remoção de materiais excedentes e preparo da superfície para nova instalação. • Execução do Forro e parede: Instalação de estrutura de sustentação, fixação de chapas de drywall, fechamento de juntas, aplicação de massa de acabamento, lixamento e pintura. • Infraestrutura: Revisão de parte elétrica, instalação de fios e conectores, execução de recortes e furações necessários para pontos de iluminação e ventilação, instalação de lâmpadas conforme orientação da administração.	Serv	1	R\$39.033,68	R\$ 39.033,68



	•Limpeza e Destinação: Coleta e remoção de todo o entulho gerado, transporte para descarte em local autorizado e realização de limpeza completa do local após a conclusão dos serviços, entregando a área livre de resíduos e pronta para uso.				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 39.033,68

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO/ REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021).

2.1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.

2.2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

2.3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.

2.4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo promover a adequação funcional e estética do plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes, mediante a execução de serviços comuns de instalação de rebaixamento de teto e paredes em gesso acartonado (*drywall*), com fornecimento e instalação de sistema de iluminação em LED, bem como a execução de infraestrutura elétrica, incluindo fiação, conectores e adequação de pontos de luz.

3.2. A intervenção visa proporcionar modernização e melhoria do ambiente institucional, melhoria da qualidade da iluminação interna, com maior eficiência energética, organização e adequação das instalações elétricas, maior segurança e conformidade com normas técnicas vigentes, melhor aproveitamento do espaço físico do plenário.

3.3. A contratação compreenderá o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução



completa do objeto, conforme especificações mínimas e condições estabelecidas neste documento, garantindo qualidade, segurança e funcionalidade ao ambiente institucional.

- 3.4. O quantitativo dos serviços foi definido com base em levantamento prévio realizado no plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes, considerando as dimensões do ambiente, a necessidade de adequação do espaço físico, a melhoria da iluminação e a reorganização da infraestrutura elétrica existente.
- 3.5. Para tanto, foram avaliados a área total do teto a ser rebaixado em gesso acartonado (*drywall*), a necessidade de instalação de paredes/divisórias em *drywall*, conforme reorganização do espaço, a quantidade de pontos de iluminação necessários para garantir adequada distribuição luminosa, a necessidade de revisão e adequação da infraestrutura elétrica existente, incluindo fiação, conectores e redistribuição de pontos de luz.
- 3.6. O dimensionamento buscou atender integralmente às necessidades estruturais e funcionais do plenário, garantindo segurança sem excessos ou insuficiências que comprometam a execução adequada do objeto.
- 3.7. A metragem estimada para o rebaixamento de teto em gesso acartonado (*drywall*), bem como a instalação das paredes/divisórias, foi definida com base na área efetivamente existente e na reorganização planejada do espaço. Da mesma forma, o dimensionamento do sistema de iluminação em LED e da infraestrutura elétrica considerou a quantidade necessária de pontos de luz e adequações indispensáveis ao pleno funcionamento do ambiente.
- 3.8. A definição do quantitativo leva em conta a dimensão do espaço de 160,02 (cento e sessenta metros quadrados e dois centímetros) m², o escopo dos serviços a serem realizados e o objetivo de promover a adequada manutenção, sem extrapolar a real necessidade da edificação, evitando gastos desnecessários e assegurando o uso racional dos recursos públicos.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMLPA 773/2023. Primando-se pela celeridade processual, economicidade e a economia de escala, dispensou-se o ETP.
- 4.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de promover a adequação estrutural e funcional do plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes, garantindo melhores condições de uso do espaço, segurança das instalações e modernização do ambiente institucional.
- 4.3. A instalação de rebaixamento de teto e paredes em gesso acartonado (*drywall*) visa à reorganização física do ambiente, proporcionando melhoria estética, melhor aproveitamento do espaço e adequação às necessidades administrativas e institucionais.



- 4.4. Considera-se, ainda, que a execução dos serviços de serviço comum, com a instalação de teto e parede em gesso acartonado (*drywall*), é indispensável à manutenção da continuidade do serviço público, uma vez que proporciona ambiente adequado, seguros e funcional para o desenvolvimento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 4.5. A implementação de sistema de iluminação em LED objetiva assegurar maior eficiência energética, melhor distribuição luminosa e redução de custos operacionais a longo prazo, além de contribuir para um ambiente mais confortável e adequado à realização das sessões e demais atividades oficiais.
- 4.6. A execução da infraestrutura elétrica, com revisão, adequação de fiação, conectores e pontos de luz, mostra-se indispensável para garantir a segurança das instalações, prevenir sobrecargas e falhas.
- 4.7. Ressalta-se que não é viável postergar ou deixar de realizar os serviços, tendo em vista as limitações da estrutura atual, que apresenta inadequações, podendo comprometer, o conforto e a eficiência dos servidores e usuários, bem como a adequada preservação do patrimônio público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para execução de serviços comuns destinados à adequação e modernização do plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes.
- 5.2. A intervenção compreenderá, instalação de rebaixamento de teto em gesso acartonado (*drywall*), com estrutura metálica, chapas apropriadas, tratamento de juntas e acabamento final, instalação de paredes/divisórias em *drywall*, visando à reorganização e melhor aproveitamento do espaço interno, fornecimento e instalação de sistema de iluminação em LED, com distribuição adequada ao ambiente.
- 5.3. A solução contempla o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução completa dos serviços e entrega final do ambiente em perfeitas condições de uso.
- 5.4. A proposta visa garantir melhoria estética, eficiência energética, segurança das instalações elétricas e melhor funcionalidade do plenário, assegurando ambiente adequado às atividades institucionais.
- 5.5. Os serviços a serem executados deverão observar padrões adequados de qualidade e desempenho, garantindo plena funcionalidade, segurança e durabilidade das instalações realizadas.



- 5.6. O sistema de iluminação em LED deverá possuir eficiência energética compatível com o ambiente institucional, garantindo adequada distribuição luminosa, baixo consumo de energia e vida útil prolongada.
- 5.7. A infraestrutura elétrica deverá ser executada com materiais apropriados, incluindo fiação, conectores e demais componentes compatíveis com a carga instalada, assegurando funcionamento seguro, estabilidade do sistema.
- 5.8. Os sistemas em drywall (rebaixamento de teto e paredes) deverão apresentar estabilidade estrutural, acabamento uniforme, adequado tratamento de juntas e resistência compatível com o uso institucional, garantindo desempenho satisfatório e durabilidade ao longo do tempo.
- 5.9. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Na presente contratação será exigida a constituição de garantia prevista pelo CDC.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021). Na presente contratação não será exigida a qualificação técnica.
- 6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços. A ser instruída no processo 083/2026.
- 6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021). Na presente contratação não será exigida a vistoria prévia.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. Contratação de empresa para prestação de serviços comuns, consistindo na instalação de rebaixamento de teto e paredes em gesso acartonado (drywall), incluindo o fornecimento e instalação de sistema de iluminação em LED, infraestrutura elétrica (fiação e conectores) e adequação de pontos de luz, com fornecimento integral de todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessária para a execução completa do objeto, deverão ser executados no Plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 471, Centro, Paty do Alferes/RJ.
- 7.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da autorização formal para início dos serviços.



- 7.3. Os serviços deverão ser executados com materiais novos, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 7.4. Todos os materiais empregados na instalação do rebaixamento de teto, das paredes em drywall, do sistema de iluminação em LED e da infraestrutura elétrica deverão estar em perfeito estado de conservação, sem avarias ou defeitos, sendo vedada a utilização de materiais reaproveitados ou fora das especificações contratadas.
- 7.5. A contratada deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral do objeto, responsabilizando-se pela correta instalação, acabamento adequado, testes de funcionamento do sistema elétrico e da iluminação, bem como pela limpeza final do ambiente após a conclusão dos serviços.
- 7.6. A entrega do objeto somente será considerada concluída após a verificação, pela fiscalização designada, de que os serviços foram executados em conformidade com as exigências contratuais e encontram-se em perfeitas condições de uso.
- 7.7. A aceitação do objeto será condicionada à verificação, pela fiscalização designada, do atendimento integral às especificações descritas neste Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
- Conformidade do rebaixamento de teto em drywall com as dimensões, nivelamento, alinhamento, fixação adequada e acabamento satisfatório;
 - Instalação das paredes/divisórias em drywall com estabilidade estrutural, prumo, tratamento adequado de juntas e acabamento uniforme;
 - Funcionamento pleno do sistema de iluminação em LED, com adequada distribuição luminosa e acionamento regular;
 - Execução correta da infraestrutura elétrica, incluindo fiação, conectores, adequação e funcionamento dos pontos de luz;
 - Realização de testes de funcionamento e segurança das instalações elétricas;
 - Ausência de falhas, defeitos aparentes, irregularidades ou vícios de execução.
- 7.6 Caso os serviços executados não atendam às especificações previstas neste Termo de Referência, apresentem falhas de execução, defeitos, inconformidades técnicas ou divergências em relação ao contratado, a Câmara Municipal poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente.



7.7 Nessa hipótese, a contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, as correções, ajustes ou refazimento dos serviços considerados inadequados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, ou outro prazo tecnicamente justificado e fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. A execução do objeto ocorrerá mediante a realização dos serviços no plenário da Câmara Municipal de Paty do Alferes, no endereço indicado no item 7 deste Termo de Referência, conforme cronograma a ser definido após a emissão da Ordem de Serviço.
- 8.3. A contratada deverá mobilizar equipe, fornecendo integralmente todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução do rebaixamento de teto e paredes em gesso acartonado (drywall), à instalação do sistema de iluminação em LED e à execução da infraestrutura elétrica, incluindo fiação, conectores e adequação de pontos de luz.
- 8.4. Os serviços deverão ser executados de forma organizada e segura, minimizando impactos nas atividades institucionais, observando-se as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas a sistemas drywall e instalações elétricas de baixa tensão.
- 8.5. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à completa entrega do ambiente em perfeitas condições de uso, incluindo testes de funcionamento, acabamento final e limpeza da área.
- 8.6. A execução contratual consistirá na realização integral dos serviços de rebaixamento de teto e instalação de paredes em gesso acartonado (*drywall*), bem como na implantação do sistema de iluminação em LED e execução da infraestrutura elétrica, incluindo fiação, conectores e adequação de pontos de luz, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.7. A contratada será responsável por todas as etapas da execução, compreendendo fornecimento de materiais, transporte, mobilização de equipe, instalação, testes de funcionamento, acabamentos e limpeza final do ambiente.



- 8.8. Não se limita a contratação ao simples fornecimento de materiais, sendo obrigação da contratada a entrega do objeto plenamente concluído e em condições adequadas de uso.
- 8.9. Compete à Câmara Municipal, por meio do fiscal do contrato formalmente designado, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando a conferência das etapas executadas e verificando a conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.
- 8.10. Deverá ser verificado, especialmente, a correta instalação do rebaixamento de teto e das paredes em drywall, quanto a nivelamento, prumo, alinhamento e acabamento, o funcionamento adequado do sistema de iluminação em LED, a conformidade da infraestrutura elétrica executada, incluindo fiação, conectores e adequação dos pontos de luz.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, i, e arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021) (NOTA DE EMPENHO)

- 9.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidor formalmente designado por Portaria ou Despacho da autoridade competente, que atuará como fiscal do contrato, sendo responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e registro das ocorrências relacionadas ao contrato.
- 9.2. Compete ao servidor fiscal designado:
- Acompanhar a execução do rebaixamento de teto e instalação das paredes em *drywall*;
 - Verificar a correta instalação do sistema de iluminação em LED;
 - Fiscalizar a execução da infraestrutura elétrica, incluindo fiação, conectores e adequação dos pontos de luz;
 - Registrar eventuais irregularidades e notificar a contratada para correção;
 - Acompanhar o cronograma para execução das etapas, para realização dos pagamentos.
 - comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de irregularidades, falhas de execução, vícios construtivos ou desconformidades, adotando as providências cabíveis para sua correção;
- 9.3. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, dispensando-se instrumento contratual específico.
- 9.4. Ficam indicados como fiscal e gestor da execução: Fiscal da execução: João Vitor Vieira Pereira – Cargo: Diretor de Administração e TI. Gestor da execução: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.



10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

10.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, em 03 (três) parcelas, mediante atestos parciais da execução dos serviços pelo servidor fiscal designado, conforme item 9 deste Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

- 1ª parcela: correspondente à primeira etapa dos serviços que será preparação: Remoção de materiais excedentes e preparo da superfície para nova instalação, no prazo de 07 (sete) dias;
- 2ª parcela: correspondente à segunda etapa dos serviços que será execução do forro e parede: Instalação de estrutura de sustentação, fixação de chapas de *drywall*, fechamento de juntas, aplicação de massa de acabamento, lixamento e pintura, no prazo de 10 (dez) dias ;
- 3ª parcela: correspondente à conclusão integral dos serviços que será infraestrutura: Execução de recortes e furações necessários para pontos de iluminação e ventilação, conforme orientação da administração, limpeza e destinação: Coleta e remoção de todo o entulho gerado, transporte para descarte e realização de limpeza completa do local após a conclusão dos serviços, entregando a área livre de resíduos e pronta para uso, no prazo de 13 (treze) dias.

10.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal eletrônica, contendo a descrição detalhada dos serviços executados, compatível com o objeto contratado, com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com os dados constantes da Nota de Empenho, como condição para a realização dos pagamentos previstos.

10.3 Os pagamentos serão realizados de forma parcelada de acordo com os seguintes prazos:

- 1ª parcela: no prazo de até 07 (sete) dias.25%
- 2ª parcela: no prazo de até 10 (dez) dias.25%
- 3ª parcela: no prazo de até 13 (treze) dias.50%

1ª Parcela: 07 dias, recebimento 25%.	2ª Parcela: 10 dias, recebimento 25%.	3ª Parcela: 13 dias, recebimento 50%
--	--	---



- 10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à regular execução dos serviços ao final de cada etapa prevista neste termo de referência, à apresentação da documentação fiscal exigida e ao cumprimento das demais condições legais e contratuais.
- 10.5 O recebimento dos serviços, ainda que definitivo, não impedirá a Administração de rejeitá-los posteriormente, caso sejam verificadas irregularidades decorrentes de vícios ocultos, falhas de execução, defeitos construtivos ou utilização de materiais em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos legais e contratuais aplicáveis.
- 10.6 **A CONTRATADA será a única e integralmente responsável pela correta apuração, emissão e destaque dos tributos incidentes na respectiva nota fiscal, conforme a legislação vigente.**
- 10.7 Caso seja constatado descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização das pendências apontadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA. (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021).

- 11.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado dos serviços comum de acabamento, consistentes na instalação de rebaixamento de teto e parede em gesso acartonado (drywall), enquadra-se no limite legal estabelecido para a contratação de bens e serviços comuns.
- 11.2 A seleção do fornecedor observará o princípio da proposta mais vantajosa à Administração, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e será realizada com base em pesquisa de preços efetuada junto ao Banco de Preços, PNCP, fornecedores (locais e ou regionais) e demais fontes idôneas disponíveis, com registro e comprovação nos autos do processo administrativo.
- 11.3 A escolha do fornecedor será fundamentada na compatibilidade entre:
- a) o preço praticado no mercado e a estimativa de custos apurada;
 - b) as condições exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao material, acabamento e material utilizado.
 - c) o atendimento integral às especificações do objeto e demais requisitos administrativos.



11.4 A justificativa da vantajosidade da contratação será registrada no processo administrativo, incluindo a análise de adequação do preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

12 A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato formal, por se tratar de contratação direta de serviços comuns, com escopo definido, execução imediata e integral, cujas obrigações estejam claramente especificadas neste Termo de Referência.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 39.033,68(trinta e nove mil e trinta e tres reais e sessenta e oito centavos).

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1 A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

Secretaria	Funcional	Elementos da Despesa	Recurso
02.03	2.326	33.90.39	00

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Obrigações da CONTRATADA:

14.1.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas já previstas no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência:

- Executar os serviços comum de acabamento, consistentes na instalação de rebaixamento de teto e parede em gesso acartonado (*drywall*), rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Item 1 deste Termo de Referência.
- Fornecer materiais novos, de primeira linha e sem uso anterior, assegurando a qualidade, procedência e compatibilidade dos insumos utilizados, incluindo chapas, perfis metálicos, fixadores e acabamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Disponibilizar mão de obra, bem como todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários(fios, cabos, conectores, lâmpadas e demais materias) à



correta execução dos serviços, responsabilizando-se pela adequada instalação e acabamento;

- d) Garantir a qualidade dos serviços executados, prestando assistência e realizando, sem ônus adicional para a Administração, eventuais correções, reparos ou ajustes decorrentes de falhas de execução, vícios construtivos ou defeitos identificados durante o período de garantia legal ou contratual;
- e) Cumprir integralmente o prazo de execução previsto no Item 7 deste Termo de Referência, observando os horários, condições de acesso e orientações estabelecidas pela Administração;
- f) Assumir total responsabilidade por danos materiais ou pessoais, prejuízos, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução inadequada dos serviços, do uso de materiais impróprios ou de falhas técnicas, respondendo civil, administrativa e legalmente pelos atos praticados;
- g) Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- h) Observar rigorosamente as normas legais e regulamentares, bem como as determinações da Administração, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual descumprimento.

14.2. Obrigações da **CONTRATANTE**:

14.2.1 Providenciar a emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no Item 11 deste Termo de Referência, assegurando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação;

14.2.2 Indicar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços, nos termos do Item 9 deste Termo de Referência, registrando suas verificações, orientações e comunicações em relatórios, atas ou formulários próprios;

14.2.3 Garantir o acesso e as condições adequadas aos ambientes onde os serviços serão executados, incluindo liberação de áreas, horários e condições de segurança, de modo a viabilizar a execução do objeto pela Contratada;

14.3.4 Receber, inspecionar e conferir os certificados digitais no ato da entrega/ativação, verificando a conformidade com as especificações técnicas, tipo do certificado, validade, mídia criptográfica e pleno funcionamento;

14.3.5 Acompanhar, inspecionar e conferir a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, o cronograma, a qualidade dos materiais empregados, o acabamento e a segurança da instalação;

14.3.6 Registrar e comunicar formalmente eventuais irregularidades identificadas



durante a execução ou após a conclusão dos serviços, solicitando à Contratada as correções, ajustes ou providências cabíveis, dentro dos prazos estabelecidos;

14.3.8 Promover os pagamentos devidos, conforme critérios, prazos e condições estabelecidos no Item 10 deste Termo de Referência, após o atesto das medições e do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal regular;

14.3.9 Fornecer as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, sempre que solicitados pela Contratada.

16 ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Planta baixa

Paty do Alferes, 23 de fevereiro de 2026.

Ivanil Nogueira Santana
Assessor da Diretoria Financeira
Matrícula 279/02



ANEXO I – PLANTA BAIXA

ANEXO I – PLANTA BAIXA





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (Sugestão)

Dispensa Eletrônica nº 003/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços comuns, consistindo na instalação de rebaixamento de teto e paredes em gesso acartonado (*drywall*), incluindo o fornecimento e instalação de sistema de iluminação em LED, infraestrutura elétrica (fiação e conectores) e adequação de pontos de luz, com fornecimento integral de todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessária para a execução completa do objeto, conforme especificações mínimas e condições estabelecidas neste documento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.REQUI SITADA	VLR. UNIT. ESTIMADO	SUBTOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços comuns, com as seguintes características mínimas: • Preparação: Remoção de materiais excedentes e preparo da superfície para nova instalação. • Execução do Forro e parede: Instalação de estrutura de sustentação, fixação de chapas de drywall, fechamento de juntas, aplicação de massa de acabamento, lixamento e pintura. • Infraestrutura: Revisão de parte elétrica, instalação de fios	Serv.	01	R\$	R\$



e conectores, execução de recortes e furações necessários para pontos de iluminação e ventilação, instalação de lâmpadas conforme orientação da administração.				
•Limpeza e Destinação: Coleta e remoção de todo o entulho gerado, transporte para descarte em local autorizado e realização de limpeza completa do local após a conclusão dos serviços, entregando a área livre de resíduos e pronta para uso.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

3. COMPROMISSOS

- a) Proposta com validade de 60 dias;
- b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

- Representante Legal:
- CPF:
- RG: Órgão Emissor:
- Endereço Residencial Completo:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente: